



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Quirinópolis

MUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.912, DE 07 DE ABRIL DE 1.993.

"Revoga dispositivos das Leis nºs 1.787, 1.848 e 1.850 e contém outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogado em todos os seus termos o parágrafo único do art. 1º e artigos 2º e 3º, da Lei nº 1.787, de 17 de maio de 1.991, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar às pessoas carentes, todas as casas construídas por esta municipalidade no Conjunto Habitacional denominado "PARQUE ELDORADO", nesta cidade.

Art. 2º - Fica também revogado em todos os seus termos o parágrafo único do art. 2º e art. 4º da Lei nº 1.848, de 09 de abril de 1.992, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a receber doação, lotear imóvel, doar lotes de terreno e dá outras providências.

Art. 3º - Fica ainda revogado em todos os termos, o parágrafo único do art. 1º e artigos 3º e 5º, da Lei nº 1.850, de 08 de maio de 1.992, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar às pessoas carentes, os lotes de terreno remanescente, situados no Conjunto Habitacional "PARQUE LEDORADO", nesta cidade.

Art. 4º - Altera a redação do art. 5º, da lei nº 1.848, de 09 de abril de 1.992 e art. 4º da Lei nº 1.850, de 08 de maio de 1.992, os quais passarão a ter a seguinte redação:

"Art. 5º da Lei 1.848 e art. 4º da lei nº 1.850- As pessoas beneficiadas com doação de terrenos, moradias próprias construídas pelo município, ficarão impedidas pelo prazo de 08 (oito) anos, de receber quaisquer outras doações desta natureza".

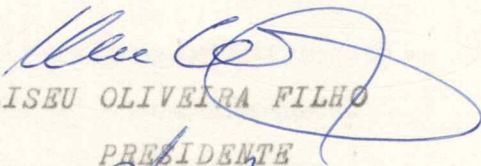
Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.



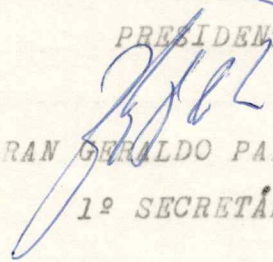
ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Quirinópolis

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, em 07 de abril de 1.993.


ELISEU OLIVEIRA FILHO

PRESIDENTE


IRAN GERALDO PAES LEME

1º SECRETÁRIO